

Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC nº 01.572.597/0001-01

LEI Nº 03 de 06 de janeiro de 1997.

"Autoriza a concessão de Direito Real de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências".

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a **Polícia Militar** do Estado de São Paulo, concessão de Direito Real de Uso, em **uso gratuito**, do imóvel de propriedade do Município de Trabiju, localizado à **Rua São Benedito**, nº 329, centro.

a) O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a instalação e funcionamento do Grupamento Policial Militar do 13º BPM/1, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sediado em Trabiju, bem como de outras unidades e órgãos pertencentes a Corporação Militar Estadual e precipuos à segurança pública;

b) Outorgada a concessão, a entidade concessionária, fruirá plenamente do **uso** para fins estabelecidos nesta lei;

c) Resolve-se a concessão, a qualquer tempo, desde que a entidade concessionária dê ao imóvel destinação diversa daquela estabelecida pôr esta lei;

d) Resolvida a concessão, o imóvel será integralmente reintegrado na posse do Poder Executivo Municipal, inclusive com as eventuais benfeitorias edificadas, independente de indenização;

e) A edificação de benfeitorias no prédio depende de previa autorização da Prefeitura, inclusive, para a realização de eventuais modificações.